



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1840/2015.

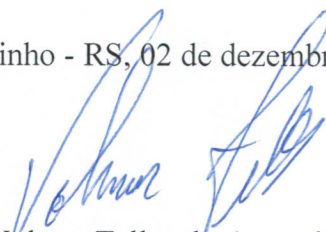
Cria nova vaga no quadro geral de provimento efetivos dos servidores do Município e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

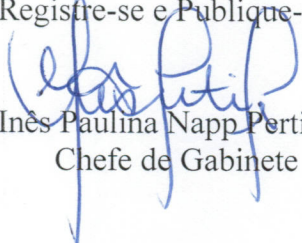
Art. 1º. Fica criada uma nova vaga no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Saldanha Marinho - RS, para o cargo de Oficial Administrativo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Padrão 5. Classe A. Salário básico de R\$1.032,69 (um mil trinta e dois reais com sessenta e nove centavos).

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor da data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 02 de dezembro de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Perile
Chefe de Gabinete